



**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019**

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

**Art. 17.** Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

**XC. Rua da Constituição** - Fica estabelecido o alargamento da via atingindo parte dos imóveis do lado ímpar, entre as ruas 7 de Setembro e Bittencourt e entre a R. Julio de Mesquita e a Av. Campos Salles, lado ímpar, nos bairros Vila Nova e Vila Mathias, conforme plantas nº 43 e 44 respectivamente;

**Legenda**

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SEDURB

ASSUNTO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019  
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS**

TIPO  
**PROJETO DE ALTERAÇÃO DE TRAÇADO**

LOCAL(IS)  
**RUA DA CONSTITUIÇÃO  
VLT - ESTAÇÃO CAMPOS SALLES**

projeto  
**SEDURB**

responsável(s)  
COPOLUR  
COINURB

arquivo  
PL44 PLANMOB

data  
12/2019

publicação  
D.O. 2019

**PLANTA**

**44**

folha  
**única**

escala  
1:750